# LEI Nº 2125, DE 26.11.1993.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor SNDC, através de convênio a ser firmado, nos termos do art. 5º, do Decreto Federal nº 861, de 9 de julho de 1993.

**Art. 2º -** O convênio deverá ser submetido a homologação da Câmara Municipal de Esteio.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de novembro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal